

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADADA
EDITAL F/SUBGGC Nº 25 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA O 9º EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

A SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, tendo em vista o contido nas Manifestações Técnicas PG/CES/050/2023/AFC e PG/CES/041/2024/AFC, a aprovação do fechamento do processo de seleção pelo Conselho Gestor do Programa de Residência Jurídica da PGM-Rio em setembro de 2025, e o autorizo do Procurador Geral do Município no processo PGM-PRO-2025/00188, torna público que fará realizar a Prova de Seleção para o Programa de Residência Jurídica - 9º Exame, instituído e regulamentado nos termos da Resolução PGM nº 1.151/2023 e suas alterações.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos, Bacharéis em Direito, para o preenchimento das vagas existentes no Programa de Residência Jurídica no âmbito da Escola de Políticas de Estado da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a juízo do Procurador-Geral do Município do Rio de Janeiro, e as demais que vierem a ser abertas nos 12 (doze) meses subsequentes ao Exame.

2 O Programa de Residência Jurídica compreende a possibilidade de obtenção de título de pós-graduado (especialista) em Direito Municipal Contemporâneo, em convênio com a UERJ ou outra instituição que vier a substituí-la, e objetiva proporcionar a Bacharéis em Direito o conhecimento da advocacia pública.

3 A Residência Jurídica, abrangendo atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, geridas pela Escola de Políticas da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro (EPE-RIO), não cria vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública.

II. DAS ATIVIDADES

1 De acordo com a Resolução PGM nº 1.151/2023 e suas alterações, os alunos-residentes assistirão a aulas e palestras na Escola de Políticas de Estado da Procuradoria Geral do Município (EPE-RIO), participarão de congressos e seminários realizados pelo Centro de Estudos (PG/CES), integrarão Núcleos de Estudos, Grupos Temáticos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa e Extensão e grupos de estudos, pesquisa e extensão afins criados no âmbito da Escola de Políticas de Estado da Procuradoria (EPE-Rio), via Centro de Estudos, mediante parcerias acadêmicas, bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, preparando minutas de ofícios, relatórios, boletins, peças e outros documentos, analisando minutas de editais e contratos e outros, bem como outras atividades compatíveis com o estágio supervisionado da residência jurídica.

1.1 o programa de ambientação se dará no semestre de ingresso do residente na PGM e poderá ter as atividades definidas no item 1 concentradas num só dia de ambientação intensiva, sem prejuízo dos módulos/sistemas digitais disponibilizados a todos para fins de treinamento/capacitação e complementação da carga horária ali definida.

1.2 os alunos-residentes serão designados para exercer as suas atividades práticas sob a direção da Procuradoria Geral do Município, atendido o princípio da necessária vinculação do residente a determinado Procurador, inclusive nas entidades da Administração Pública Indireta que mantenham convênio com a Procuradoria Geral do Município.

2 Os alunos-residentes não poderão:

- exercer as atividades privativas dos Procuradores do Município (Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, art. 134);
- firmar, nem mesmo em conjunto com os Procuradores, petições, pareceres ou documentos afins.

III. DO PROGRAMA

1 A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas, incluídas atividades teóricas e práticas;

1.1 as atividades teóricas poderão ser ministradas em dias e horários divulgados com antecedência ou compreenderão a participação em congressos e seminários realizados pelo PG/CES;

1.1.2 os horários para desempenho das demais atividades serão definidos pelo Procurador do Município orientador e comunicados ao Centro de Estudos, para acompanhamento.

2 Obterá o certificado da Residência Jurídica, emitido pela Escola de Políticas de Estado da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro (EPE-Rio), o aluno-residente que permanecer no Programa por pelo menos 12 (doze) meses, com frequência regular e aproveitamento igual ou superior à nota 7 (sete).

2.1 O aluno-residente poderá permanecer no Programa por até 3 (três) anos;

2.1.1 Em caso de extinção do Programa, os alunos-residentes receberão a bolsa-auxílio, proporcionalmente, até a data fixada pelo Procurador-Geral do Município para o encerramento das atividades, sendo então desligados.

2.2 A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes à residência será no valor correspondente a R\$ 2.590,14 (dois mil, quinhentos e noventa reais e quatorze centavos) ou daquela que a substitua por ocasião da celebração do termo de compromisso.

2.3 A Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro se responsabilizará pela contratação de seguro contra acidentes pessoais para os alunos-residentes, durante o período em que permanecerem no Programa de Residência Jurídica.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1 As inscrições serão recebidas no período das 10h do dia 06/06/2025 até as 23h59 do dia 12/06/2025, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, somente via Internet, por meio de requerimento específico disponível no site <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home>.

1.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.3 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

1.3.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e das condições exigidos para o certame.

1.4 Somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24/11/1999.

1.5 No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá atuar no Programa, o candidato que, à época da convocação, cumprir integralmente os pré-requisitos exigidos neste Edital;

1.6 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda (F/SUBGGC/CGRH/CTCAA), não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independentemente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

1.7 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011.

2 Poderão inscrever-se Bacharéis em Direito, inscritos ou não no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

2.1 O candidato aprovado deverá comprovar a conclusão do curso de Bacharel em Direito, no momento da convocação, sob pena de ser eliminado do certame;

3 São procedimentos para inscrição:

3.1 certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo.

3.2 acessar o site <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.3 cadastrar-se no período das 10h do dia 06/06/2025 até as 23h59 do dia 12/06/2025, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, por meio de requerimento específico disponível na página eletrônica citada.

3.4 preencher, corretamente, o requerimento de inscrição, com os dados de sua identificação e na qual declare:

- número da cédula de identidade, CPF, título de eleitor e certificado de quitação com o serviço militar;
- estar em regularidade com as obrigações eleitorais;
- estar em regularidade com o serviço militar obrigatório;
- não ter antecedentes criminais ou disciplinares;
- ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas citada neste Edital, sem prejuízo de seus estudos;
- ser ou não pessoa com deficiência;
- submeter-se e acatar os preceitos do Regulamento do Exame de Seleção.

3.5 assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição, com os dados de sua identificação.

3.5.1 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.6 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

3.7 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição on-line, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.

3.7.1 A impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até as 16h do dia 13/06/2025 (horário de Brasília).

3.7.1.1 No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 3.7.1 no site <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home> em "Acompanhamento de inscrições".

3.7.2 Após o horário citado no subitem 3.7.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via.

3.7.3 Não serão validados os pagamentos realizados por meio de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da F/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

3.7.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado somente nos bancos abaixo discriminados, até as 22h do dia 13/06/2025 (horário de Brasília):

- BANCO DO BRASIL S/A
- BANCO SANTANDER S/A
- BRASÍLIA S/A
- BANCO ORIGINAL S/A

- BRADESCO S/A
- ITAÚ S/A
- MERCANTIL DO BRASIL S/A
- SICREDI S/A
- SICCOOB S/A
- BANCO INTER S/A

3.7.5 O pagamento efetuado após a data oficial de vencimento (13/06/2025) não será validado e resultará no cancelamento da inscrição.

3.7.6 Não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado por depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

3.7.7 A inobservância ao determinado nos subitens 3.7.1 a 3.7.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitáveis, portanto, reclamações posteriores quanto à não confirmação do pagamento.

3.7.8 Salvo o disposto no item 1.4 deste Título, não haverá devolução de taxa de inscrição.

3.8 a inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário no qual tiver sido feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4 Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.

5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

6 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato;

7 A inexatidão ou a não veracidade de qualquer informação, a irregularidade ou a adulteração de qualquer documento apresentado, verificada a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, bem como de todos os atos dela decorrentes, ficando o candidato eliminado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

8 O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.

VI. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas na Lei nº 3.330/2001 (pessoa cuja renda familiar não exceda três salários mínimos e/ou comprove estar desempregada), na Lei nº 6.873/2021 (doador de sangue) e na Lei nº 7.244/2022 (doador de Medula Óssea).

2 A isenção mencionada no item 1 poderá ser solicitada no período entre 10h do dia 06 às 23h59 do dia 07/06/2025, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home> devendo o candidato, obrigatoriamente, cumprir os requisitos indicados abaixo e fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição.

2.1 O candidato que possuir renda até 3 (três) salários mínimos poderá obter a isenção devendo, para tanto, fazer o upload dos seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de renda;
- b) cópia do comprovante de domicílio;
- c) declaração firmada pelo candidato de que possui renda bruta igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, legível e assinada de próprio punho.

2.2 O candidato desempregado que possui anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), referente a contratos de trabalho anteriores, para obter a isenção, deverá fazer o upload da página posterior ao último contrato de trabalho exercido, comprovando o seu desligamento do último vínculo, da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e das páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do candidato.

2.3 Para ter direito à isenção, o doador de sangue deverá comprovar a doação, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do período de pedido de isenção, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelos estados ou por municípios.

2.4 Para ter direito à isenção, o doador de medula óssea deverá comprovar o cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936/1979, art. 10, parágrafo único.

4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado o benefício, estando a concessão sujeita à análise e deferimento por parte da F/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

5 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

6 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na F/SUBGGC/CGRH/CTCAA e/ou outras vias que não as expressamente previstas neste Edital.

7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão na eliminação automática do processo de isenção.

8 O candidato deverá acessar no site <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home>, em "Andamento da inscrição", o seu requerimento de inscrição, a partir das 18h do dia 09/06/2025, a fim de tomar ciência do resultado da avaliação do pedido de isenção de taxa.

8.1 Caso o pedido de isenção de taxa seja indeferido, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição, acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home>, em "Andamento da inscrição", para a impressão do DARM, até as 16h do dia 13/06/2025, e efetuar o pagamento da taxa até as 22h da referida data, conforme o disposto no Título IV, item 3 e seus subitens.

VI. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1 Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.111, de 10/01/1994 e alterações trazidas pela Lei Municipal nº 6.132/2017, ficam reservadas, no presente Processo Seletivo, às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950, de 02/12/2008, Lei Municipal nº 645, de 05/11/1984, no Decreto Municipal nº 5.890, de 16/06/1986, Lei Municipal nº 6.132, de 15/03/2017 e Lei Municipal nº 8.804, de 14/01/2025. Será observada, durante a vigência deste Processo Seletivo, a necessária compensação nas convocações subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido.

2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método por meio do qual deseja realizar a prova: com ledor ou prova ampliada, e/ou informar dificuldade de locomoção.

2.1 No caso de prova em que haja necessidade de auxílio de fiscal ledor, o mesmo, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para a folha de resposta definitiva do candidato. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta e com o texto transcrito na folha de resposta definitiva.

2.1.1 No caso da prova discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

2.2 O candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá declarar sua condição, informando no requerimento de inscrição sobre a necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Nesse caso, serão oferecidos, apenas, cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

2.2.1 A folha de resposta definitiva da prova discursiva não será diferenciada.

2.3 Qualquer outra solicitação referente ao atendimento de necessidade especial, o candidato deverá proceder conforme o disposto no Título IX deste Edital.

3 O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova, momento no qual será solicitado que retire o mesmo.

3.1 Caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo, assim, a isonomia de informações.

4 O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência concorrerá somente às vagas regulares, não sendo admitidas alterações posteriores ao término das inscrições.

5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

6 O acesso de pessoas com deficiência, às provas, e sua eventual aprovação não significam que houve o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao Estágio, a qual será determinada por meio de avaliação por médicos peritos da Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - F/SUBGGC/CTPM.

7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na prova objetiva, receberá e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, do endereço eletrônico grs@prefeitura.rio, informando dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - F/SUBGGC/CTPM, situada à Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Anexo, Térreo, Cidade Nova, bem como, a relação da documentação que deverá entregar no momento da avaliação médica pericial.

7.1 O candidato será encaminhado à F/SUBGGC/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.

7.2 No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual, ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.

7.3 A F/SUBGGC/CTPM emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições a serem desenvolvidas durante o Programa de Residência Jurídica.

7.4 O candidato, cuja deficiência seja considerada pela F/SUBGGC/CTPM incompatível com o regular exercício das atividades do Programa de Residência Jurídica, será eliminado do certame.

8 O candidato considerado pela F/SUBGGC/CTPM como pessoa com deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

9 O candidato considerado pela F/SUBGGC/CTPM como não sendo pessoa com deficiência, concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, horário e local determinados para a confirmação da deficiência, declarada no ato da inscrição, pela F/SUBGGC/CTPM, concorrerá, somente, às vagas regulares.

11 O candidato considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

11.1 As vagas preenchidas por candidato considerado pessoa com deficiência não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará, estritamente, a nota de cada candidato e os critérios de desempate.

11.2 Não havendo candidato com deficiência aprovado, a convocação será feita de forma sequencial, respeitando-se a ordem de classificação geral dos candidatos.

12 Será admitido, somente, 1 (um) recurso contra o parecer da avaliação médico pericial, realizado pela F/SUBGGC/CTPM, que deverá ser interposto no dia útil subsequente a publicação de edital do resultado, no setor de Perícia Médica, situado à Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Anexo, Térreo, Cidade Nova.

VII. DOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

1 Conforme o estabelecido na Lei Municipal n.º 5.695, de 27/03/2014, alterada pela Lei n.º 8.267, de 26/03/2024, fica reservado aos candidatos negros e indígenas, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

2 Será considerado negro ou indígena o candidato que assim se declare no momento da inscrição.

3 Caso o candidato não se autodeclare no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração para esse fim.

4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

VIII. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1 O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição no site <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home>, até o dia 15/06/2025.

1.1 Para verificar a confirmação do pagamento, o candidato deverá acessar, o site acima mencionado, clicar em "Acompanhamento de Inscrições", escolhendo a opção "consultar andamento da inscrição", onde deverá checar no final do requerimento se consta a mensagem "confirmado pagamento da taxa de inscrição".

1.2 Se até a data citada no item 1 deste Título, não estiver confirmado o pagamento de sua inscrição, o candidato deverá encaminhar e-mail, para o endereço eletrônico grs@prefeitura.rio, impreterivelmente, no dia 16/06/2025, até as 17h, ou comparecer à F/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, nesta mesma data, no horário das 9 às 17h, portando o CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento.

1.3 A inobservância ao determinado no item 1 e subitem 1.2 deste Título, implicará na não participação do candidato no certame, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto à não confirmação do pagamento de sua inscrição.

1.4 Não haverá inclusão após a data e horário determinados no subitem 1.2 deste Título.

IX. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá solicitá-lo por intermédio do endereço eletrônico grs@prefeitura.rio, ou comparecer à F/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, no prazo de até 48 horas antes da data de realização da mesma, no horário de 9h às 17h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, e apresentando laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2 Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 necessidade de auxílio de fiscal leitor. Nesse caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para a folha de resposta definitiva do candidato. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta e com o texto transcrito na folha de resposta definitiva;

2.1.1 no caso da prova discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação;

2.2 necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Nesse caso, serão oferecidos, apenas, cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente ao corpo 24 (vinte e quatro);

2.2.1 a folha de resposta definitiva da prova discursiva não será diferenciada;

2.3 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

2.4 necessidade de carteira e mesa separadas ou de cadeira especial para obesos;

2.4.1 dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado, sozinho, em uma sala, sendo acompanhado por 02 (dois) fiscais.

2.5 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;

2.6 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular;

2.7 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o fiscal transcritor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para a folha de resposta definitiva do candidato. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta e com o texto transcrito na folha de resposta definitiva;

2.7.1 no caso da prova discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

2.8 a candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que será responsável pela guarda da criança. Caso esteja sem acompanhante não realizará a prova;

2.8.1. nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.8.1.1. na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

2.8.1.2. o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, conforme art. 4º da Lei n.º 13.872, de 17/09/2019.

2.9 o candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3 Ao acompanhante, conforme estabelecido no item 2.9 e previamente autorizados pela F/SUBGGC/CGRH/CTCAA, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

3.1 O acompanhante ficará sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela comissão organizadora do certame, submetendo-se às mesmas regras e aos procedimentos de segurança dispostos neste Edital para os candidatos.

4 A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela F/SUBGGC/CGRH/CTCAA, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e o resultado da análise será encaminhado para o e-mail do solicitante.

X. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

1 As informações referentes ao horário, local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala) e orientações para sua realização estarão disponíveis, no site <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home>.

1.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova.

2 O cartão de confirmação de inscrição - CCI estará disponível no site <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home>, para conhecimento do candidato, a partir do dia 14/07/2025, com as informações referentes ao local de prova (nome do estabelecimento, endereço e sala).

3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no cartão de confirmação de inscrição.

4 Quando houver inexistência de informação, tais como, nome e/ou identidade e/ou data de nascimento, o candidato deverá solicitar, no dia da execução da prova, ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença.

5 Caso haja inexistência na informação relativa à eventual condição que demande tipo de prova diferenciada (leitor ou ampliada), o candidato deverá solicitar a correção por intermédio do endereço eletrônico grs@prefeitura.rio, impreterivelmente, até 48 horas antes da realização da prova, ou comparecer à F/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova, no horário das 9 às 17h, no período retromencionado.

6 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção das informações citadas nos itens 2 e 3 deste Título.

7 A existência de informações, quanto à data, ao horário e local da realização da prova no cartão de confirmação de inscrição disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar as publicações em Diário Oficial do Município, de todos os atos e editais referentes ao certame.

8 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

XI. DA AVALIAÇÃO

1 A avaliação dos candidatos será feita por meio de prova objetiva e de prova discursiva.

1.1 As questões das provas (objetiva e discursiva) versarão sobre as matérias integrantes do Anexo Único deste Edital.

1.2 As provas objetiva e discursiva são as constantes do quadro a seguir:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES/TEMA	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS
OBJETIVA	Direito Administrativo e Direito Tributário	08	5,0	40,0
	Direito Civil e Direito Processual Civil	08	5,0	40,0
	Direito Constitucional	04	5,0	20,0

DISCURSIVA	Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Processual Civil e Direito Tributário	02	50,0	100,0
------------	--	----	------	-------

1.3 Será considerado habilitado a ter a prova discursiva corrigida o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva, pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na prova de Direito Constitucional e nota diferente de zero nos demais conteúdos.

1.4 Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do certame, a não ser eventuais direitos ligados ao próprio programa de estágio jurídico da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

2 A prova objetiva contará com 20 (vinte) questões de múltipla escolha valendo cada questão 5,0 (cinco) pontos, com 04 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 100,0 (cem) pontos no total.

3 O candidato é o responsável pela conferência de seus dados pessoais (nome, número de inscrição e data de nascimento) constantes do cartão- resposta.

4 A prova discursiva será aplicada no mesmo dia, horário e local da prova objetiva.

4.1 A prova discursiva contará com 2 (duas) questões, consistirá em redação de textos dissertativos, de no máximo 25 (vinte e cinco) linhas, que poderá somar, cada questão, até 50 (cinquenta) pontos cada uma, permitindo ao candidato alcançar até 100,0 (cem) pontos no total da prova.

4.1.1 A prova discursiva irá abranger 05 (cinco) temas relacionados com os conteúdos constantes do Anexo Único deste Edital, devendo o candidato optar por apenas 02 (dois) dos temas para elaborar a redação.

4.1.2 Será de responsabilidade do candidato identificar, em campo próprio na folha de resposta definitiva, o tema de sua opção.

4.1.3 O candidato deverá obter na prova discursiva no mínimo 50,0 pontos para ser considerado habilitado.

5 A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova, conforme o disposto nos Títulos VI e IX deste Edital.

6 O caderno de respostas definitivo será o documento válido para avaliação da prova discursiva e não será substituído por erro do candidato.

6.1 O caderno de respostas definitivo não poderá ser assinado, rubricado, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca na capa ou contracapa, fora ou no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, sob pena de anulação da prova.

6.2 A detecção de qualquer marca ou fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida acarretará a anulação da prova e a consequente eliminação do candidato do certame.

6.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o caderno de respostas definitivo, sob pena de reprovação.

7 A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato do conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base nos temas formulados pela Banca, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão e capacidade argumentativa em Direito.

7.1 Na atribuição de grau à questão dissertativa, a Banca Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais.

8 Será admitida rasura, acompanhada da palavra "digo", sem que isso constitua identificação de prova.

9 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

10 O candidato deverá responder à questão utilizando o máximo de 25 (vinte e cinco) linhas.

11 A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não será considerada para correção.

12 Será atribuída nota 0 (zero) nos seguintes casos:

a) fuga ao tema ou à tipologia textual;

b) apresentação de textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);

c) assinatura e/ou apresentação de marca identificadora que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato, conforme estabelecido no item 6 e subitens deste Título;

d) escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

e) entrega da prova em branco;

f) apresentação em letra ilegível;

g) texto desconexo e incongruente.

XII. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

1 As provas, objetiva e discursiva, serão realizadas no dia 20/07/2025, no horário das 9h às 11h30h, seguindo o horário de Brasília, incluindo a marcação do cartão-resposta e o preenchimento da folha de resposta definitiva.

1.1 Os portões dos locais de provas serão abertos às 7h30 e fechados às 13h30, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo supervisor ou pelo coordenador da Fundação Getúlio Vargas, na presença de dois candidatos, como testemunhas.

1.2 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

1.3 As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para sua realização;

1.3.1 A F/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.4 A F/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram nos locais em que se realizar o certame.

2 Os locais de realização das provas serão divulgados no site <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home>.

2.1 É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

3.1 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo seletivo.

3.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3.1.2 Não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que original, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional.

4 As provas, objetiva e discursiva, deverão ser feitas, obrigatoriamente, à caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente.

4.1 Não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo e/ou borracha durante a realização de ambas as provas.

5 Os cartões-respostas serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.

5.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

6 Como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

6.1 Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

6.2 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova, conforme o disposto nos Títulos VI e IX deste Edital.

7 Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, 04 (quatro) campos de marcação: 01 (um) campo para cada uma das 04 (quatro) opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, 01 (um), e somente 01 (um), dos 04 (quatro) campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão.

7.1 Será de responsabilidade do candidato a marcação correta do cartão-resposta. Qualquer erro acarretará a anulação da questão.

8 Não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

8.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, tais como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

- 9 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta.
- 10 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido;
- 10.1 Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 11 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.
- 12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 12.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- 12.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.
- 13 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização das provas.
- 13.1 no ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.
- 13.2 candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 13.1 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 13.3 O telefone celular deverá permanecer desligado, desde o momento da entrada até a saída do candidato do estabelecimento de realização das provas;
- 13.3.1 é de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos em saco de segurança.
- 13.4 ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança, fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.
- 14 Os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo, borracha, relógio digital, aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico terão os referidos objetos guardados em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Fundação Getúlio Vargas - FGV pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova nem por danos a eles causados.
- 15 Será vedado ao candidato o uso de lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela F/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título IX deste Edital.
- 16 Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e não emitam som, permanecendo sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.
- 17 Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, a livros, impressos ou anotações.
- 18 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.
- 19 Não será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado previamente pela F/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título IX deste Edital.
- 20 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia de realização das provas objetiva e discursiva, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais, quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.
- 20.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 20.2 A critério exclusivo da coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que já tenham terminado a prova.
- 21 Não será permitido ao candidato fumar, conforme determinado no art. 49 da Lei Federal nº 12.546, de 14/12/2011.
- 22 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos como testemunhas.
- 23 Após o início da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente pela F/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título IX deste Edital.
- 24 Somente após decorrida 01 (uma) hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, a folha de resposta definitiva e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.
- 24.1 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 24, deverá assinar o termo de ocorrência, declarando sua desistência do certame.
- 24.1.1 O termo de ocorrência será atestado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo coordenador local e, caso haja resistência, o fato será registrado na ata da sala. Nesse caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela comissão organizadora do certame, a abertura dos portões.
- 25 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a folha de resposta definitiva e o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, sob pena de exclusão do certame.
- 25.1 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta, em quaisquer meios.
- 25.2 O candidato que descumprir o estabelecido no item 25 e subitem 25.1 será eliminado do certame.
- 25.3 as sobras dos cadernos de questões serão eliminadas posteriormente.
- 26 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e suas assinaturas na ata de aplicação de prova
- 26.1 O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto no item 26 deste Título, deverá assinar o termo de ocorrência testemunhado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo coordenador local e, caso se negue, o fato será registrado na ata da sala.
- 27 Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.
- 28 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo, salvo previsto no art. 4º da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.
- 29 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por nenhum integrante da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 30 Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.
- 31 O gabarito preliminar da prova objetiva e o espelho de correção da prova discursiva, serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, no dia 22/07/2025, estando disponível também no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home>.
- ### XIII. DA EXCLUSÃO DO CERTAME
- 1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- 1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- 1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou a folha de resposta definitiva, ou portando o caderno de questões antes de decorrida 01 (uma) hora de prova;
- 1.3 insistir em sair de sala, descumprindo o disposto no item 24 e e seus subitens do Título XII;
- 1.4 deixar de cumprir o disposto nos itens 3 e 17 ao 21 do Título XII deste Edital;
- 1.5 deixar de assinar e/ou não transcrever a frase no cartão-resposta, e a lista de presença;
- 1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridade presentes ou aos demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 1.7 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc.;
- 1.8 for surpreendido, durante a realização da prova:
- 1.8.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material e/ou anotações impressas ou manuscritas, similares, ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
- 1.8.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 1.8.3 portando qualquer tipo de anotação, impressa ou manuscrita;
- 1.8.4 utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;
- 1.8.5 portando qualquer tipo de arma;
- 1.8.6 fazendo anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
- 1.8.7 recusar-se a ser submetido ao detector de metais;
- 1.8.8 recusar-se a entregar o cartão-resposta e/ou a folha de resposta definitiva, ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 1.8.9 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
- 1.8.10 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação, conforme estabelecido no presente Edital;
- 1.8.11 utilizar processos ilícitos, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- 1.8.12 deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do certame, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso;
- 1.8.13 tentar ou utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

1.8.14 fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;

1.8.15 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;

1.8.16 negar-se a assinar o Termo de Compromisso.

XIV. DOS RECURSOS

1 O candidato poderá interpor recurso quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento das questões, bem como no resultado da prova discursiva.

1.1 A interposição do recurso contra o gabarito preliminar e correção da prova discursiva poderá ser solicitada pelo candidato dentro do prazo estabelecido no cronograma, utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio por meio do *link* disponibilizado no *site* <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home>, na aba "Processos Seletivos".

1.1.1 O recurso contra gabarito preliminar, individual para cada questão, deverá ser digitado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.

1.2 A recontagem de pontos poderá ser solicitada pelo candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma, pelo e-mail grs@prefeitura.rio. Apenas o próprio candidato fará a vista de seu cartão.

2 Não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet, ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo.

3 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou, ainda, cujo teor desrespeite a banca examinadora.

3.1 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

3.2 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

3.3 Se, do exame dos recursos contra o gabarito preliminar, resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

3.4 Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas.

3.5 Em caso de retificação do gabarito preliminar ou de erro constatado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor.

3.6 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

3.7 Em caso de retificação do gabarito preliminar será publicado edital com o gabarito definitivo.

4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

5 O candidato poderá tomar ciência da análise do recurso interposto a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, por meio do *link* disponibilizado no *site* <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home>, na aba "Processos Seletivos".

XV. DO RESULTADO DAS PROVAS

1 O resultado das provas será divulgado por Edital, conforme estabelecido no cronograma, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado nos *sites* <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home> e www.rio.rj.gov.br/pgm, e dele constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos convocados.

XVI. DO RESULTADO FINAL

1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, conforme estabelecido no cronograma, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado nos *sites* <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home> e <http://www.rio.rj.gov.br/web/pgm>

2 Do resultado final constarão apenas os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em cada uma das notas das provas, objetiva e discursiva, classificados em ordem decrescente de pontos.

3 Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- 1º - maior nota na prova discursiva
- 2º - maior nota em Direito Constitucional - prova objetiva
- 3º - maior nota em Direito Administrativo/ Direito Tributário - prova objetiva
- 4º - maior nota em Direito Processual Civil e Direito Civil - prova objetiva
- 5º - o candidato mais idoso

3.1 Em observância à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

3.2 Para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 3.1 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição.

XVII. DA CONVOCAÇÃO

1 O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- carteira de identidade na qual conste a naturalidade;
- CPF;

- comprovante de conclusão do curso de Bacharel em Direito;
- documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório;
- título de eleitor com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- certidão de nascimento ou casamento;
- comprovante de vacinação contra COVID-19;
- 02 (duas) fotos 3 x 4;
- currículo

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela F/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

1.1 O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado nos *sites* <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home> e www.rio.rj.gov.br/pgm.

1.1.1 O cronograma poderá sofrer alterações.

1.1.2 A F/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao processo seletivo.

1.2 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação. A Administração Superior reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

1.3 A qualquer tempo, será possível anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

1.4 O processo seletivo será homologado pelo Procurador-Geral do Município do Rio de Janeiro, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

1.5 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior.

1.6 Todas as convocações, os avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no *site* <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home>.

1.6.1 É de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro a convocação dos candidatos.

• O candidato habilitado deverá acompanhar as referidas publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

1.7 Durante o desenvolvimento do certame, o candidato é o responsável pela atualização de endereço, junto à F/SUBGGC/CGRH/CTCAA. Após a homologação do processo seletivo, o candidato aprovado e classificado é o responsável pela atualização do endereço junto à Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a F/SUBGGC/CGRH/CTCAA nem para a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro;

1.7.1 A F/SUBGGC/CGRH/CTCAA e a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro não se responsabilizam nos casos decorrentes de:

• endereço e e-mail não atualizados;

• correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

• correspondência recebida por terceiros.

1.8 A composição da banca examinadora do presente certame será feita exclusivamente por Procuradores da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

1.9 As informações referentes à classificação e à nota do candidato não serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

1.10 As dúvidas oriundas das informações contidas neste Edital poderão ser dirimidas na F/SUBGGC/CGRH/CTCAA, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 17h, ou pelos telefones 2976-1612 ou 2976-3371.

1.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

1.12 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e ao Procurador Geral do Município, ouvido o Centro de Estudos.

ANEXO ÚNICO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 1

- a) Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades.
- b) Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais.

Ponto 2

- a) O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo.
- b) O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual.

c) Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos políticos. Direitos sociais. Direitos difusos.
d) Direito das minorias.

Ponto 3

a) Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais.
b) Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.
c) Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. Habeas data.

Ponto 4

a) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas, legislativas e tributárias. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Reforma tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023).
b) Os Estados-membros na Federação. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. As Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.
c) O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município.

Ponto 5

a) Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.
b) Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões Parlamentares de Inquérito federais, estaduais e municipais: objeto, poderes e limites.
c) Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Processo legislativo estadual.

Ponto 6

a) Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado. Governador do Estado. Mandato. Atribuições. Responsabilidade. Foro competente. Secretários de Estado. Prefeito e vice-prefeito. Improbidade Administrativa.
b) Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício. Direito regulatório: regulamentação e regulação. Regulação responsiva.

Ponto 7

a) Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante. Justiça Federal.
b) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública. Justiça Federal.

Ponto 8

a) Administração Pública. Princípios constitucionais. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência. Licitações e contratos. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Segurança pública. Forças Armadas. Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar. Guarda Municipal.
b) Procuradorias Gerais dos Municípios. Funções essenciais à Justiça. Tribunais de Contas dos Municípios.

Ponto 9

a) Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais federais e estaduais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas da União e dos Estados: competências. Empréstimos externos contraídos por Estado ou Município. Reforma tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023).
b) Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, dos Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade. Reforma tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023).

Ponto 10

a) Ordem econômica e financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica.
b) Direito de propriedade. Limitações e condições para o seu exercício. Desapropriação. Políticas urbana, agrícola, fundiária e da reforma agrária.
b) Ordem social. Princípios. Segurança social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Competências federativas.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

a) Direito Administrativo. Conceito. Taxinomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Tendências contemporâneas.
b) Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade.
c) Ato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Desfazimento: anulação e revogação. Sanatória voluntária. Prescrição.

Ponto 2

a) Distinção entre Pactos e Contratos. Contratos da Administração e Contratos Administrativos.
b) Contratos administrativos. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento e conseqüências.
c) Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão presencial e pregão eletrônico. Habilitação. Julgamento. Recursos. Adjudicação e homologação.

Ponto 3

a) Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e outras entidades privadas delegatárias. Delegação social. Organizações sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, entidades de utilidade pública, serviços sociais autônomos e "outras entidades públicas". Fomento público.
b) Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro. Preceitos constitucionais. Lei Orgânica.

Ponto 4

a) Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Competência da União, dos Estados e Municípios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Parcerias Público-Privadas.
b) Tarifa e Preço. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados. Retomada do serviço. Encampação. Desapropriação. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço.
c) Desestatização. Privatização. Delegação. Terceirização. Despolitização. Participação. Consensualidade. Agentes e Órgãos reguladores. Características. A atividade de regulação.

Ponto 5

a) Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Domínio terrestre. Terras devolutas. Terrenos de marinha. Domínio hídrico. Regime das águas. Domínio aéreo e do subsolo.
b) Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. Regime de bens das empresas estatais.

Ponto 6

a) Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de comunicações; sanitária; de viação e trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental e de segurança pública. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Acordos substitutivos.
b) Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios.
c) Meio ambiente. Normas de proteção ecológica. Competência em matéria ambiental. Licença ambiental: conceito e tipos.
d) Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocesso.

Ponto 7

a) Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Títulos reajustáveis. Fundos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais e Conselhos de Contas. Responsabilidade Fiscal.
b) Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo. Conceitos. Meios específicos do controle jurisdicional. Conciliação, mediação e arbitragem e outro métodos adequados de solução de controvérsias.
c) Processo administrativo. Princípios constitucionais. Direito a informações e certidões. Requisições de processos.

Ponto 8

a) Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores.
b) Garantias e ações constitucionais dos administrados. O controle de legalidade pelo habeas corpus, mandados de segurança individual e coletivo, habeas data, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Improbidade administrativa e Lei 12.846/2013 (lei anticorrupção). Direito de petição aos Poderes Públicos.

Ponto 9

a) Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexos ou atos união. Elementos característicos. Espécies. Desfazimento e conseqüências.
b) Consórcios Administrativos e Consórcios Públicos. Contratos de Programa. Contratos de Rateio.
c) Contratos de gestão e termos de parcerias.

Ponto 10

a) Agentes Públicos. Agentes Políticos. Servidores Públicos. Empregados Públicos. Procuradores do Estado.
b) Cargos, Empregos e Funções Públicas. Criação, Transformação e Extinção de Cargos. Acesso. Provimento. Vacância. Estabilidade e Efetividade. Demissão e Exoneração.
c) Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Subsídio. Vencimento. Teto remuneratório. Vantagens pecuniárias.

3. DIREITO TRIBUTÁRIO

Ponto 1

a) Direito Constitucional Tributário. Sistema Tributário Nacional. Poder de Tributar. Competência Tributária. Limitações ao Poder de Tributar.
b) Princípios constitucionais tributários. Princípio da capacidade contributiva. Proporcionalidade. Progressividade. Seletividade. Pessoalidade. Imunidades tributárias.
c) Lei específica para benefícios fiscais.
d) O Papel da Lei Complementar em matéria tributária. Normas gerais de Direito Tributário.
e) Federalismo financeiro-tributário.
• f) Repartição constitucional das receitas tributárias.

Ponto 2

a) Definição e espécies de tributo.
b) Capacidade tributária ativa.
c) Legislação e lei tributárias. Fontes. Vigência e aplicação. Interpretação.
d) Fato gerador e seus aspectos material, temporal, espacial, quantitativo e pessoal. Obrigação tributária principal e acessória.
e) Sujeito ativo e passivo. Responsabilidade tributária. Sucessores. Desconsideração da personalidade jurídica. Substituição tributária. Capacidade tributária passiva e domicílio tributário.
f) Evasão, elisão, fraude e sonegação. Infrações e sanções tributárias.
g) Créditos tributários. Lançamento. Modalidades. Arbitramento.
h) Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário.
i) Diferença entre imunidade, isenção, não-incidência e alíquota zero.
j) Garantias e privilégios do crédito tributário.
k) Administração Tributária.

Ponto 3

- a) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). Imposto sobre Transmissões Imobiliárias Onerosas (ITBI).
b) Taxas e Contribuições Municipais.

Ponto 4

- a) Processo administrativo-tributário. Impugnações e recursos. Consulta. Órgãos julgadores.
b) Processo judicial tributário. Execução fiscal. Mandado de Segurança. Ação declaratória e anulatória. Repeção de indébito. Consignação em pagamento. Prerrogativas processuais da Fazenda.

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO CIVIL

Ponto 1

- a) Direito Processual: conceito, objeto, divisões, posição no quadro das ciências jurídicas, relações com os outros ramos do Direito. A norma processual civil no tempo e no espaço.
b) Função jurisdicional: caracterização. Distinção entre ela e as outras funções do Estado. A jurisdição voluntária. Órgão da função jurisdicional. Organização judiciária federal e estadual. Órgãos auxiliares da Justiça. Funções essenciais à Justiça.
c) Ação: conceito, principais doutrinas. Condições do seu exercício. Classificações e individualização das ações. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência.

Ponto 2

- a) Processo: noções gerais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Princípios fundamentais do processo e do procedimento no direito brasileiro. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais.
b) Natureza jurídica do processo. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais.

Ponto 3

- a) Sujeitos do processo: o juiz. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições.
b) Sujeitos do processo: as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio.
c) Intervenção de terceiros. Assistência.

Ponto 4

- a) Fatos e atos processuais. Classificação, forma, lugar e tempo. Vícios e seus efeitos. Nulidades.
b) Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e revelia.
c) Da formação, da suspensão e da extinção do processo.

Ponto 5

- a) Resposta do réu. Contestação. Exceções. Reconvencção.
b) Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo.
c) As provas.

Ponto 6

- a) A audiência. Sentença: conceito, classificação, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. A coisa julgada.
b) Vícios da sentença: efeitos e meios de impugnação. Recursos e ações autônomas. Ação rescisória. Noções gerais sobre recurso: classificação, requisitos de admissibilidade, efeitos, desistência.
c) Os recursos ordinários em espécie. Reclamação (correção parcial).
d) Recurso extraordinário. Recurso especial.

Ponto 7

- a) Execução em geral. As diversas espécies de execução. Cumprimento de Sentença. Liquidação. Defesa do devedor: embargos do devedor, impugnação, exceção de pré-executividade.
b) Execução contra a Fazenda Pública e Autarquias. Execução fiscal. Embargos do devedor. Alienação Judicial e Particular. Embargos à Arrematação. Cumprimento de sentença em face da Fazenda Pública. Requisição de Pequeno Valor. Precatório.

Ponto 8

- a) Mandado de Segurança. Mandado de injunção. Habeas data.
b) Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento do preceito fundamental.
c) Ação de desapropriação. Ação Popular. Ação Civil Pública. Proteção de interesses difusos e coletivos.
d) Juizados Especiais Cíveis e Fazendários.

Ponto 9

- a) Tutelas Provisórias. Características. Ritos.
b) Tutelas de urgência. Tutela de Natureza Antecipada. Tutela Cautelar. Tutelas requeridas em caráter antecedente ou incidentais.
c) Tutela de Evidência.

Ponto 10

- a) Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ação Monitória.
b) Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Herança Jacente.

Ponto 11

- a) Direito objetivo. Norma jurídica: características, elementos e classificação. Fontes do direito. Vigência, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespaical das leis.
b) Direito subjetivo. Faculdades e interesses. Direito adquirido e expectativa de direito.
c) Pessoas. Pessoa física: começo, fim, capacidade e legitimidade, emancipação, registro civil e nome. Pessoa jurídica: conceito e classificação. Fundações. Domicílio. Ausência. Desconsideração da personalidade jurídica. Direitos da personalidade. A Dignidade da Pessoa Humana.

Ponto 12

- a) Bens. Classificações. Bens públicos e privados: regime jurídico.
b) Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito, classificação, defeitos, modalidades, forma e prova. Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos.
c) Prescrição e decadência.

Ponto 13

- a) Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Modalidades.
b) Fontes e efeitos das obrigações. Transmissão das obrigações. Cessão de direitos. Pagamento. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Mora. Extinção e inexecução.
c) Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior.

Ponto 14

- a) Concurso de credores. Falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Recuperação judicial de concessionárias de serviço público.
b) Contratos. Conceito, formação do vínculo e classificações. Conexão de contratos. Responsabilidade pré-contratual. Contrato plurilateral. Função social do contrato. Boa-fé.
c) Evicção. Vícios redibitórios. Estipulação em favor de terceiros. Contrato com pessoa a declarar. Resolução, distrato, arrependimento e erros. Contrato preliminar.

Ponto 15

- a) Código de Defesa do Consumidor.
b) Contratos típicos.

Ponto 16

- a) Obrigações por declaração unilateral de vontade.
b) Obrigações por decorrência de ato ilícito. Abuso de direito. Responsabilidade civil e sua liquidação. Dano material e dano moral.

Ponto 17

- a) Posse. Conceito, evolução, classificação, aquisição e perda. Efeitos e defesa. Composse.
b) Propriedade. Conceito. A propriedade em geral. A função social da propriedade. Propriedade imobiliária. Limitações impostas à propriedade.
c) A propriedade imobiliária urbana. Modalidades de aquisição e perda. Condomínio. Propriedade em planos horizontais. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Estatuto da Cidade.

Ponto 18

- a) Direitos reais sobre coisa alheia. Conceitos e princípios.
b) Enfitese. Servidões. Direito de superfície. Usufruto, uso e habitação. Promessa de compra e venda de imóvel. Direitos reais de garantia.
c) A propriedade móvel. Aquisição e perda. A propriedade resolúvel. A propriedade fiduciária.

Ponto 19

- Sucessões. Inventário e arrolamento.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

**QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA: 03/06/2025**

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R\$)
SME FUNDEB	BB: 297.480-0	28.010.748,81
PCRJ SIMPLES NACIONAL	BB: 7.500-0	7.608.572,88

**RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (Trinta) dias.

Processo: 04/66/302.063/2025

Endereço: ETR DOS BANDEIRANTES, 19750, VARGEM PEQUENA, RJ, CEP: 22783-114

Requerente: SERGIO RODRIGUES DA SILVA

Inscrição: -

Exigência: Trata-se do processo 04/66/302.063/2025, aberto de ofício, para regularização cadastral dos imóveis construídos sem licença de obras em loteamento não licenciado pela Secretaria Municipal de Urbanismo. Assim, notificamos os proprietários e coproprietários de frações no lote que para usufruir dos benefícios parágrafo 8º do art. 71 do Decreto nº 14.327/1995, introduzidos pelo Decreto nº 45.915/2019, com a obtenção de cobrança de IPTU individualizada, deverão juntar aos autos os documentos abaixo:

Documentos da Associação ou Condomínio:

- Estatuto e ata de eleição do síndico/presidente da associação de moradores ou condomínio, se houver;
- Identidade, CPF e endereço do síndico ou do presidente da associação de moradores;
- Procuração outorgada pelo síndico do condomínio, pelo presidente da associação de moradores ou pelos moradores, contendo poderes específicos para o pleito e com firma reconhecida, ou cópia autenticada de instrumento público;
- Planta de situação com a identificação de todas as unidades existentes no lote indicando os complementos de endereço das edificações, seqüenciais e coerentes (inclusive das áreas não edificadas);
- Quadro discriminando os complementos de endereço, as áreas edificadas, considerando a apuração da área edificada (conforme estabelecido no art. 20 do Dec. 14.327/1995 - Regulamento do IPTU), a data da conclusão das obras e o proprietário da fração de terreno de cada uma das unidades existentes no lote.

Documentos do contribuinte (cada imóvel):

- Identidade, CPF, telefone, e-mail e endereço de comunicação do Requerente ou Proprietário;
- Plantas baixas dos pavimentos de cada unidade edificada no lote, acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e da carteira do CREA ou do CAU. Nota: fica dispensada a apresentação de ART ou RRT, e da carteira relativa a edificações com menos de 100 m² de área edificada;